



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.943, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.971 (AUTÓGRAFO Nº.172)

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. - Fica aberto, na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito no valor de seis mil e seiscentos cruzeiros ,.. (Cr\$6.600,00) destinádo ao pagamento de salários de professores do MOBIL MUNICIPAL, atribuido às seguintes categorias econômicas e funções de govêrno, conforme lei federal nº. 4.320/64, suplementar à seguinte verba do orçamento:-

220	EDUCAÇÃO E CULTURA
	Ensino Primário
3.111.61	Pessoal Civil

4 - Salários de professores para alfabetização de adultos Cr\$6.600,00

Art.2º. - O valor do crédito de que trata o artigo 1º. será coberto com os recursos provenientes das seguintes anulações: -

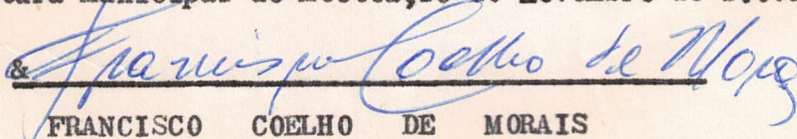
a) - Crédito Especial - Lei nº.917, de 14/6/71, p/amortização de empréstimos junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo - parcial..Cr\$6.240,59

102	DEFESA E SEGURANÇA
	Junta de Serviço Militar
3.111.24	Encargos Diversos

I - Despesas de pronto pagamento 359,41
Cr\$6.600,00

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de novembro de 1.971



FRANCISCO COELHO DE MORAIS

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº.172 DE 1971

Projeto de lei, 35/71

Art.1º - Fica aberto, na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito no valor de seis mil e seiscientos cruzeiros (Cr\$6.600,00), destinado ao pagamento de salários de professores do MOBREAL MUNICIPAL, atribuído às seguintes categorias econômicas e funções do governo, conforme a lei federal 4.320/64, - suplementar à seguinte verba do orçamento:-

220

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

3.111.61

Pessoal Civil

4 - Salários de professores para alfabetização de adultos.....Cr\$.6.600,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º.- será coberto com os recursos provenientes das seguintes anulações:-

a) - Crédito Especial - Lei nº.917, de 14/6/71, p/ amortização de empréstimos junto à Caixa Econômica do Est. de S.Paulo-parcial-Cr\$6.240,59

b) - DEFESA E SEGURANÇA

102

Junta de Serviço Militar

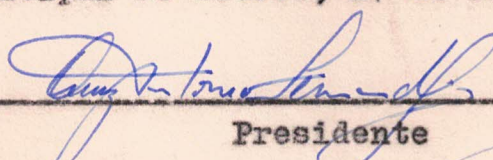
3.111.24

Encargos Diversos

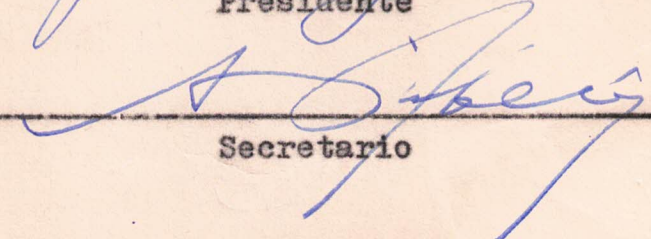
I - Despesas de pronto pagamento..... Cr\$.359,41
Cr\$.6.600,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de Novembro de 1971.



Presidente



Secretario